

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES, com sede na Avenida D. Carlos I, n.º 134, 5.º piso, 1200-651 Lisboa, adiante designada por **CNE**, neste ato devidamente representada pelo Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, na qualidade de Presidente da CNE;

E

CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO DO INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, com sede na Rua Miguel Lúpi, 20, Gab. 206, 1249-078 Lisboa, adiante designado por "**CEGE/ISEG**", neste ato devidamente representado pelo Prof. Doutor José Augusto de Jesus Felício, na qualidade de Presidente da Direção do CEGE/ISEG;

CONSIDERANDO que:

- A)** A **CNE**, órgão superior da administração eleitoral que funciona junto da Assembleia da República, disciplina e fiscaliza todos os atos de recenseamento e das eleições para os órgãos de soberania, das regiões autónomas, do poder local e para o Parlamento Europeu, bem como dos referendos nacionais, regionais e locais;
- B)** Constitui uma das suas principais atribuições o apelo à participação eleitoral e a promoção do esclarecimento objetivo dos cidadãos acerca dos atos eleitorais, referendários e de recenseamento eleitoral;
- C)** Nesse âmbito, os concursos de conceção que promove com vista às campanhas de esclarecimento cívico podem aproveitar, com vantagem, da colaboração de especialistas na fase de avaliação dos trabalhos de conceção, através de metodologias específicas;
- D)** Acresce também o interesse em partilhar o seu conhecimento e experiência e participar em projetos que, direta ou indiretamente, envolvam o esclarecimento cívico e o apelo à participação eleitoral;



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

CEGE
CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO
INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO

- E) O **CEGE/ISEG** é uma associação sem fins lucrativos constituída maioritariamente por Professores do Departamento de Gestão do ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão que, nos termos do seu estatuto, desenvolve um conjunto de atividades incluindo a “investigação aplicada”, a divulgação de resultados da investigação e a participação “em estudos, projetos ou outras formas de cooperação com empresas ou instituições”, atendendo aos mais elevados critérios de rigor científico e independência de análise próprios das Instituições de Ensino Superior;
- F) No âmbito do referido propósito, o **CEGE/ISEG** tem interesse em desenvolver ensaios e análises focados no comportamento dos cidadãos em resposta a campanhas institucionais de comunicação, em prol da eficácia destas. Neste âmbito, assume particular interesse o estudo da temática da participação nos atos eleitorais, tema que tem vindo também a ser estudado em Portugal, mas também noutros países e regiões;
- G) A participação do **CEGE/ISEG** em anteriores campanhas de esclarecimento cívico da CNE, no âmbito do estudo e elaboração dos critérios de seleção a adotar nesses procedimentos e na metodologia de avaliação dos trabalhos, evidenciou vantagens num envolvimento mais colaborativo e de investigação, com proveito para outros projetos que pode vir a desenvolver. Reconhece-se, neste particular, a importância da especificidade dos atos eleitorais, razão pela qual o **CEGE/ISEG** tem especial interesse em expandir a análise.

É celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo define os termos da cooperação a estabelecer entre a CNE e o **CEGE/ISEG**, tendo em vista o aproveitamento recíproco das respetivas potencialidades científicas, técnicas, humanas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Colaboração)

1. A CNE disponibiliza ao CEGE/ISEG o *know-how* acumulado sobre eleições e processos eleitorais sempre que solicitado e, se necessário, a colaboração dos seus técnicos em equipas de projeto de investigação ou em outras áreas consideradas pertinentes.
2. O CEGE/ISEG compromete-se a promover estudos, ensaios ou outras atividades que relevem para a boa execução das competências da CNE, nos termos que forem acordados caso a caso.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Apoio financeiro)

A CNE, em execução do presente protocolo, atribuirá ao CEGE/ISEG subsídios com vista a participar nas despesas com os estudos ou outras atividades desenvolvidas no seu interesse, nos montantes e pela forma que, em cada caso, for ajustada e que constará de adenda ao presente protocolo.

CLÁUSULA QUARTA
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões são resolvidas por acordo entre as partes, mediante adenda ao presente protocolo, caso se justifique.

CLÁUSULA QUINTA
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e vigora enquanto não for denunciado por iniciativa de qualquer das partes, com pré-aviso de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA
(Comunicações)

1. Para efeitos do presente Protocolo, todas as comunicações entre as Partes deverão ser efetuadas por escrito, para os seguintes endereços:

a. CNE

Contacto: Coordenador dos Serviços de Apoio

Morada: Av. D. Carlos I, n.º 134, 5.º/6.º pisos, 1200-651 Lisboa



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

C E G E
CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO
INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO

E-mail: cne@cne.pt

Tel.: 213 923 800

b. CEGE-ISEG

Contacto: Ricardo Rodrigues, Diretor

Morada: Rua Miguel Lúpi, 20, Gab. 206, 1249-078 Lisboa

E-mail: cege@iseg.ulisboa.pt

Tel.: 213 970 264

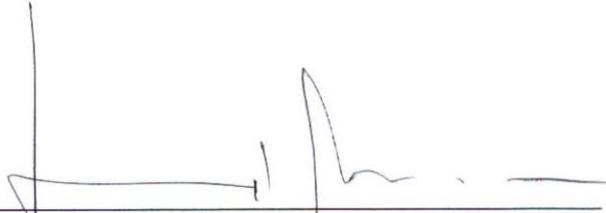
2. Ambas as Partes deverão comunicar à outra, por escrito, qualquer alteração dos contactos referidos no número anterior.

O presente Protocolo foi redigido em quatro páginas, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

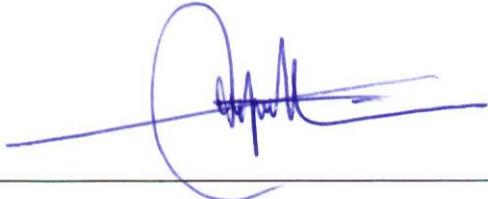
Lisboa, 15 de junho de 2021.

Pela Comissão Nacional de Eleições

**Pelo Centro de Estudos de Gestão do
Instituto Superior de Economia e Gestão
da UL**



José Vítor Soreto de Barros



José Augusto de Jesus Felício